



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 6 0 8, DE 25 DE JULHO DE 2025

P U B L I C A D O

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____/____/____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1585 DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltadas à população de âmbito municipal contribuindo com o valor entre R\$3,00 (três reais) e R\$10,00 (dez reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados a manutenção dos serviços a que se destinado ao CIMSAUDE conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato do Programa e Rateio. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário e ratificando às demais disposições da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007, que não foram alteradas na presente lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de julho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita